



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 029 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para saneamento básico na Comunidade de Sapucaia**".

A presente proposição justifica-se na necessidade de suplementar no Orçamento Anual de 2016, com a finalidade de custear despesas com implantação do sistema de esgoto sanitário na Comunidade de Sapucaia, no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Ressalta-se que tal suplementação se faz necessário para o pagamento da contrapartida na implantação do Sistema de Saneamento Básico na Comunidade de Sapucaia, objeto do convênio FUNASA n.º 093/2009.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 038/2016

<b>PROTOCOLO</b> Câmara Municipal de Marilândia - ES N.º <u>435</u> Fls. <u>024</u> Livro <u>11</u> Marilândia - ES - Em: <u>01/07/2016</u>
--

**EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar para saneamento básico na Comunidade de Sapucaia.**

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesas com implantação do sistema de esgoto sanitário na Comunidade de Sapucaia, no montante de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para as ações descritas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício de 2015.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 28 de junho de 2016.

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

R\$ 1,00			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA		
17	SANEAMENTO		
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
0013	INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO		
3.017	IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3605 – Royalties Estadual	165.000,00

BRÉSIDENTE  
2019 000 2552000 77 10715  
Diacta2290 bol:  
whiovego eu:  
BRÉSIDENTE  
2019 000 2552000 77 10715  
INCTUA-2E IV OKDEN DO D  
BRÉSIDENTE  
2019 000 2552000 77 10715  
COMISSO PERMANENTE